

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL QUE CRIA A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, CATEGORIA REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE, DENOMINADA "REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DO BICUDINHO", A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, através da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos, atendendo a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e toda a legislação pertinente, **CONVOCA** a população para Audiência Pública que cria como Unidade de Conservação, categoria Refúgio de Vida Silvestre, denominada "Refúgio de Vida Silvestre do Bicudinho", uma área definida por estudo, com ocorrência de animais criticamente ameaçados e vulneráveis à extinção, os recursos hídricos e naturais da mesma região e dá outras providências;

A Audiência Pública tem cunho consultivo e as manifestações recebidas subsidiarão a finalização da Minuta de Decreto a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

### **REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

#### **1 - DO OBJETO**

**I** - As Audiências Públicas destinam-se a oferecer informações, dirimir dúvidas e permitir o posicionamento da população sobre a Minutade Decreto Municipal que cria a Unidade de Conservação, categoria Refúgio de Vida Silvestre, denominada "Refúgio de Vida Silvestre do Bicudinho", uma área definida por estudo, com ocorrência de animais criticamente ameaçados e vulneráveis à extinção, os recursos hídricos e naturais da mesma região e dá outras providências;

**II** - As Audiências serão realizadas nas datas e locais a seguir relacionados:

**1ª Audiência:** 30 de agosto de 2019, às 19h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, situado na Rua Dezenove de Setembro, nº 127, Centro, Guararema/SP;

**2ª Audiência:** 31 de agosto de 2019, às 14h00, no Centro Socioeducativo Salvador Leite, situado na Estrada Municipal Mário Alves Pereira, nº 42, Lagoa Nova, Guararema/SP;

**III** - A previsão de duração das audiências é de 1h00 (uma hora).

**IV** - A íntegra da Minuta de Decreto Municipal estará disponível para consulta no período de 16 de agosto a 30 de agosto de 2019, no Portal da Prefeitura de Guararema, página eletrônica [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br) e nos endereços a seguir relacionados, no horário das 8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00:

- a) **Centro Socioeducativo Salvador Leite, situado na Estrada Municipal Mário Alves Pereira, nº 42, Lagoa Nova, Guararema/SP;**
- b) **Paço Municipal, localizado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema/SP.**

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**I** - A participação é garantida a todo cidadão, morador da cidade de Guararema, através da presença nos eventos e do encaminhamento de considerações e proposições por escrito, observados os termos deste Regulamento;

**II** - O registro de presença dos participantes será realizado no local de cada evento, 30 (trinta) minutos antes e até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos, mediante apresentação de documento de identificação e assinatura na lista de presença;

**III** - Considerações e proposições poderão ser encaminhadas por todo cidadão morador de Guararema, maiores de 16 (dezesseis) anos, apresentadas por escrito, devidamente justificadas e identificada sua autoria, diretamente à Mesa Coordenadora, nas Audiências Públicas ou protocolizadas junto a Coordenadoria de Gestão Documental, localizada no Paço Municipal, Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35 - Centro, Guararema - SP, até as 12h00 do dia 29 de agosto de 2019;

**IV** - O interessado em inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, deverá comprovar que a ela pertence e tem

delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

**V** - Serão admitidos comprovantes em que conste o endereço de residência, como recibos ou correspondências de água, luz, telefone fixo, condomínio e/ou documento bancário, para fins de comprovar a residência no Município;

**VI** - Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada **em até 2 (dois) minutos**, obedecida a ordem de inscrição;

**VII** - A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, aos assuntos tratados na minuta de Decreto apresentada, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;

**VIII** - Esgotado o tempo para a apresentação a respeito da sugestão, será concedido mais 1 (um) minuto para a finalização do expoente, passando aos demais inscritos, sucessivamente;

**IX** - Poderá ocorrer a apresentação por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;

**X** - Todas as considerações e proposições protocolizadas nos termos deste Regulamento serão analisadas pelo corpo técnico responsável pela elaboração da Minuta de Decreto Municipal, independente de sua apresentação oral.

### **3 - DOS PROCEDIMENTOS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**I** - O conteúdo das Audiências Públicas será registrado através de atas específicas acompanhadas de respectivas listas de presença e gravação de áudio;

**II** - O registro de presença ocorrerá 30 (trinta) minutos antes e até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos;

**III** - A Audiência Pública será composta de três fases, permitindo a abordagem de todo o conteúdo da minuta de decreto municipal.

#### **1ª FASE: ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

a) Instalação dos trabalhos com a formação da Mesa Coordenadora da Audiência Pública;

b) Abertura: pronunciamento do Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos, ou pessoa designada por essa;

c) Leitura do Regulamento da Audiência Pública.

## **2ª FASE - APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE DECRETOMUNICIPAL**

a) Exposição: apresentação de justificativas e demais aspectos relevantes da minuta de Decreto Municipal pela equipe técnica responsável pela elaboração.

## **3ª FASE - EXPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, DAS DÚVIDAS E SUGESTÕES E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

a) Manifestação dos Participantes: qualquer participante, obedecida a ordem de inscrições, poderá solicitar esclarecimentos sobre a exposição, observado o item 2 do presente regulamento;

b) Esclarecimentos: a equipe técnica oferecerá esclarecimentos às manifestações realizadas;

c) Encerramento da reunião: após a oitiva dos inscritos e os esclarecimentos cabíveis, a audiência poderá ser encerrada, podendo ser antecipado ou prorrogado o horário previsto, a critério da Coordenação, ouvidos os presentes.

## **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** - Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta, sendo anexada toda a documentação escrita e assinada que for entregue ao presidente dos trabalhos durante a sessão.

**II** - A Coordenação da Audiência Pública será responsável por decisões sobre questões relativas à sua dinâmica omissas a este edital.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.